



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

ACTA Nº 17

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/08/2000

(Contém 7 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	_____
Vereador:	Maria Helena Fernandes Barateiro
Vereador:	_____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 16/08/2000

ACTA Nº 17

----- Aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano 2000, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, estando presentes os Vereadores Srs, José Alberto Pacheco Brito Dias, José Augusto Veiga Nunes de Almeida e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Felisberto Neves Pinto. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião, da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro, por motivos de saúde. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1. SECRETARIA

1.1 - Máquinas de Diversão

----- Foi presente um ofício do **Governo Civil do Distrito de Coimbra**, com o número 5514, datado de 2000/07/24, a informar que o Sr. António Manuel Silva Fernandes, residente em Miranda do Corvo, pretende licença para exploração de máquinas de diversão no estabelecimento “Café Pérola do Zêzere”, propriedade de Silvério Simões Gonçalves, sito em Dornelas do Zêzere. -----

----- Face ao parecer favorável dos serviços de fiscalização a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

2. PESSOAL

2.1 - Homologação de Acta - Concurso para provimento de um lugar de Engenheiro Técnico Civil de 2^a Classe, em regime de contrato a termo certo.



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

----- Foram presentes a Actas do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao Concurso para provimento de dum lugar de Engenheiro Técnico Civil de 2ª Classe, em regime de contrato a termo certo. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade homologar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 - Protocolo para a reconstrução do "Barracão da Cal", construção de balneário e melhorar o acesso à água.

----- Foi presente o protocolo em epígrafe, com o seguinte teor: -----

PROTOCOLO

PRIMEIRA OUTORGANTE: -

MUNICIPIO DA PAMPILHOSA DA SERRA, representado pelo Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, adiante designado por Município; -----

SEGUNDA OUTORGANTE:

HIDROCENEL – Energia do Centro, S.A., com sede em Quintela, Seia, representada por Engº Manuel José Ribeiro Cadilhe, adiante designada por HIDROCENEL. -----

Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra dirigiu em 10.07.2000 à HIDROCENEL a carta que se junta cópia, na sequência das conversas anteriormente havidas; -----

b) A HIDROCENEL pretende satisfazer a pretensão apresentada; -----
Os outorgantes acima identificados celebram entre si o presente protocolo que submetem às cláusulas seguintes: -----

1ª

A HIDROCENEL é dona e legítima proprietária de um prédio rústico, onde se encontra um barracão denominado "Barracão da Cal", sito no Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

2ª

A HIDROCENEL autoriza gratuitamente o Município a reconstruir o "Barracão da Cal", a construir um balneário e a melhorar o acesso à água, devidamente identificada na planta anexa que faz parte integrante do presente protocolo, desenhos nº 03, 04, e 05.-----



S.

R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

3^a

Todas e quaisquer obras ou benfeitorias que o Município venha a efectuar no local objecto do presente contrato carecerão de prévia autorização, por escrito, do proprietário, ora a HIDROCENEL. -----

4^a

O período de utilização do Barracão da Cal, do balneário e dos acessos é de 15 anos. -----

1 – A partir de 31 de Julho de 2015, a pedido da HIDROCENEL, o Município obriga-se a desocupar as instalações referidas na cláusula 2^a no prazo máximo de seis meses, deixando a área devoluta; -----

2 - Quaisquer obras ou obra ou benfeitorias que o Município venha a introduzir no prédio da HIDROCENEL e que esta pretenda manter no todo ou em parte em caso de resolução ou caducidade do presente contrato, reverterão para o imóvel, não envolvendo em caso algum para o seu proprietário a obrigação do pagamento de qualquer indemnização. -----

COIMBRA, 27 de Julho de 2000

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ratificar. -----

3.2 – Protocolo para cedência da Escola Primária de Carvoeiro.

----- Foi presente o seguinte protocolo, para cedência da Escola Primária de Carvoeiro, à Comissão de Melhoramento do Povo do Carvoeiro. -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA
E A COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO POVO DO CARVOEIRO

----- Estabelecem entre si, um Protocolo de Cooperação para prossecução e defesa dos interesses da população de Carvoeiro, da freguesia de Pessegueiro, com base nos seguintes princípios: -----

Princípios que estão na base do acordo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

- É da atribuição do Município tudo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente entre muitas outras competências, a administração de bens próprios e sob a sua jurisdição. ----
 - Nesse âmbito, compete-lhe velar pela conservação de todas as estruturas ligadas à Educação e ao Ensino Básico. -----
 - Devido a vários factores, que são do conhecimento público, a população escolar do conselho tem vindo a diminuir progressivamente. -----
 - Por força dessa redução paulatina das crianças em idade escolar, muitas das escolas primárias do conselho têm vindo a encerrar por falta de alunos. -----
 - É obrigação do Município e das populações locais, através das suas associações mais representativas, envidarem esforços no sentido de não deixarem morrer completamente, estruturas físicas, que constituíram ao longo de muitos anos, verdadeiros baluartes da educação e cultura. -----
 - As Ligas, Associações ou Comissões de Melhoramentos, que tão bons e prestigiantes serviços têm prestado à causa do Regionalismo e à satisfação das necessidades básicas das populações onde se inserem, reúnem todas as condições para poderem continuar a dar vida a esses edifícios que serviram de estandarte educacional a várias gerações. -----
 - Com base nestes princípios estabelece-se o seguinte Protocolo de Cooperação:
- 1 - A Câmara Municipal, como titular e responsável pela administração do imóvel onde funcionava a antiga Escola de Carvoeiro, que se encontra actualmente em ruínas, cede à Comissão de Melhoramentos do Carvoeiro, a título gratuito o uso e fruição do citado prédio urbano e respectivo logradouro. -----
 - 2 - Por força desta cedência, a comissão de Melhoramentos do Carvoeiro fica autorizada a fruir e a utilizar o referido imóvel para as finalidades que se inserem no seu objecto social. -----
 - 3 - Ao prédio ora cedido não pode ser dado destino diferente daquele que, porventura, não esteja abarcado pelos objectivos marcadamente sociais prosseguidos pela colectividade cessionária, sendo motivo de rescisão a utilização para fins meramente particulares. -----
 - 4 - Incube à Comissão de Melhoramentos do Carvoeiro a obrigação de velar pela conservação do imóvel cedido, suportando todas as despesas indispensáveis a uma boa e adequada manutenção tanto dos interiores como dos exteriores do edifício, bem como a feitura de um seguro do imóvel, a benefício da Câmara Municipal. -----
 - 5 - O imóvel objecto deste Protocolo regressa imediatamente à posse do Município, se porventura houver necessidade de o utilizar para fins que inicialmente estiverem na sua origem - Educação e Ensino. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6 - Nesse caso, bastará ao Município avisar a Comissão de Melhoramentos do Carveiro com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para proceder à entrega completamente devoluta do imóvel. -----

7 - A Câmara reserva-se ainda o direito de rescindir o presente acordo, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) meses, caso careça do edifício para prosseguir fins de interesse público. -----

8 - O prazo de vigência deste Protocolo é de cinco anos, renováveis, por iguais períodos, se forem mantidos os princípios que o sustentam. -----

----- Paços do Concelho de Pampilhosa da Serra, 16 de Agosto de 2000. -----

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ratificar. -----

3.3 - Sociedade Ponto Verde.

----- Foi presente um ofício da Sociedade Ponto Verde, Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A., do seguinte teor: -----

“Vimos por este meio convidar V. Ex^a. a fazer parte do Corpo Accionista da Sociedade Ponto Verde. -----

A vossa participação será simbólica em valor de aprox. - 100.000\$00 – mas de grande importância para o desenvolvimento da Sistema Integrado de Gestão dos Resíduos de Embalagens. Não só se estreitam mais os laços entre os Sistemas/Câmaras e a SPV como também, com a vossa adesão, a SPV beneficiará do estatuto de isenção do IRC, prevista no Artº. 49º-F da Lei nº 3-B/2000 publicada em DR. 4 de Abril (cópia em anexo) podendo canalizar para o Sistema/Câmaras mais 40% dos fundos recebidos dos embaladores através do Sistema Ponto Verde. -----

Certos da Vossa compreensão em relação a este assunto, solicitamos que nos informem com a possível brevidade da V/disponibilidade para a convite que agora endereçamos, encontrando-nos ao Vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional.”-----

----- A Câmara Municipal, após analisar todos os dados sobre a Empresa, e tendo chegado à conclusão que a adesão será vantajosa para o Município, deliberou por unanimidade fazer parte do Corpo Accionista da Sociedade Ponto Verde. -----

3.4 - Incêndios Florestais

----- O Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntário de Pampilhosa da Serra, agradece todo o apoio, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, deu a esta corporação, no combate aos fogos, nomeadamente combustível, viaturas e meios humanos. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, e por Felisberto Neves Pinto, que a lavrou.

